



Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 168, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Reformula a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE).

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 76, III, da Lei 21.792, de 26 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO a organização administrativa estabelecida pela Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa de *Compliance* Público para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual no 9.406/2019;

CONSIDERANDO a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos; e

CONSIDERANDO o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE), Decreto nº 10.391, de 12 de janeiro de 2024, e posteriores resolve:

Art. 1º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público passa a denominar-se Escritório de *Compliance* (EC), responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de *Compliance* Público (PCP), no âmbito desta Controladoria-Geral do Estado (CGE), referentes aos seguintes eixos do art. 3º, do Decreto nº 9.406/2019:

- I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;
- II - Fomento à Transparência;
- III - Responsabilização; e
- IV - Gestão de Riscos.

Parágrafo único. O Escritório de *Compliance* fica diretamente subordinado à Chefia de Gabinete, que designará um de seus servidores para exercer as funções de Secretária Executiva do Escritório de *Compliance*.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir para, sem prejuízo das atuais funções, integrarem o Escritório de *Compliance* da Controladoria-Geral do Estado de Goiás:

- I - MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, CPF nº ***.933.281-**, como Coordenadora;
- II - GLEIDSON TOMAZ FERNANDES, CPF nº ***879.151-**, como Responsável pelo Eixo I - Ética;
- III - RICARDO GONÇALVES SANTANA, CPF nº ***.746.241-**, como Responsável pelo Eixo II - Transparência;
- IV - GLEIDSON TOMAZ FERNANDES, CPF nº ***879.151-**, como Responsável pelo Eixo III - Responsabilização;
- V - MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, CPF nº ***.933.281-**, como Responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;
- VI - CAROLINA AUGUSTA DE OLIVEIRA ALVAREZ LIMA, CPF nº ***.178.401-**, como responsável pela comunicação e divulgação das ações relacionadas ao Escritório de *Compliance*; e
- VII - VALÉRIA EUNICE DE SOUZA ALMEIDA, CPF nº ***.686.221-**, como Secretária Executiva do Escritório de *Compliance*.

§ 1º Cabe aos responsáveis por cada eixo do PCP prestar informações ao Comitê Setorial, trimestralmente, quanto ao

andamento das atividades do *Compliance*, através de relatório ou diretamente, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º Cabe ao Secretário Executivo:

- a) auxiliar o Coordenador nas suas atribuições;
- b) substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos

legais deste; e

c) organizar e secretariar as reuniões do Comitê Setorial, registrando em ata resumida as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º Nas ausências e impedimentos legais do Coordenador e do Secretário Executivo, será designado, pelo Comitê Setorial, dentre os integrantes, o substituto da Coordenação do Escritório de *Compliance* na seguinte ordem de prioridade:

- a) Responsável pelo Eixo I - Ética;
- b) Responsável pelo Eixo II - Transparência; e
- c) Responsável pelo Eixo III - Responsabilização.
- d) Responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos

§ 4º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório de *Compliance*.

Art. 3º Estabelecer as atribuições do Coordenador do Escritório de *Compliance* da CGE:

I - centralizar as informações referentes ao Programa de *Compliance* Público na CGE;

II - comunicar ao Comitê Setorial sobre questões importantes referentes ao Programa de *Compliance* Público na CGE;

III - promover reuniões de sensibilização do Programa de *Compliance* Público em conjunto com os responsáveis pelos Eixos I a IV do PCP ;

IV - registrar e arquivar os documentos relevantes ao Escritório de *Compliance*;

V - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos Eixos I a IV do Programa de *Compliance* Público na CGE, especialmente quanto ao cumprimento aos quesitos de premiações estaduais do PCP;

VI - apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem de temas afetos aos Eixos I a IV do Programa de *Compliance* Público na CGE;

VII - auxiliar o Comitê Setorial:

- a) no fomento às práticas de *Compliance* Público da CGE;
- b) no acompanhamento de forma sistemática da gestão de riscos com o objetivo de garantir a eficácia e o cumprimento aos objetivos;

c) no incentivo à internalização da cultura de *Compliance* Público na CGE;

d) no agendamento, pauta e elaboração das atas das reuniões do Comitê Setorial;

e) na verificação do cumprimento às decisões deliberadas em reuniões com a Alta Gestão; e

f) no atendimento às recomendações emitidas pela CGE resultantes da Auditoria Baseada em Riscos (ABR).

VIII - outras atividades correlatas.

Art. 4º Definir as competências e atribuições do Escritório de *Compliance* da CGE:

I - do Eixo I - das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta:

a) promover e implementar as ações relacionadas ao Eixo Ética na CGE, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos das premiações estaduais do PCP;

b) estimular a capacitação dos servidores da CGE no eixo Ética pela Escola de Governo;

c) apoiar a Comunicação Setorial na organização e realização de campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;

d) desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;

e) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Ética;



f) comunicar ao Coordenador do Escritório de *Compliance* questões importantes relativas ao Eixo I; e
h) outras atividades correlatas.

II - do Eixo II - Fomento à Transparência:

a) promover e implementar as ações relacionadas ao Eixo Transparência na CGE, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos das premiações estaduais do PCP;

b) estimular a capacitação dos servidores da CGE no Eixo Transparência pela Escola de Governo;

c) manter atualizado o portal da CGE no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender às determinações do Programa Goiás Mais Transparente;

d) acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância aos dispositivos legais atinentes à matéria;
e) sugerir medidas inovadoras e incentivar ações, no âmbito da CGE, que possam evidenciar a Transparência institucional;

f) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Fomento à Transparência;

g) Comunicar ao Coordenador do Escritório de *Compliance* questões importantes relativas ao Eixo II; e

h) outras atividades correlatas.

III - do Eixo III - Responsabilização:

a) promover e implementar as ações relacionadas ao Eixo Responsabilização na CGE, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos das premiações estaduais do PCP;

b) estimular a capacitação dos servidores da CGE no Eixo Responsabilização pela Escola de Governo;

c) fomentar, no âmbito da CGE, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;

d) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Responsabilização;

e) Comunicar ao Coordenador do Escritório de *Compliance* questões importantes relativas ao Eixo III; e

f) outras atividades correlatas.

IV - do Eixo IV - Gestão de Riscos:

a) promover e implementar as ações relacionadas ao Eixo Gestão de Riscos na CGE, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos das premiações estaduais do PCP;

b) apoiar o Comitê Setorial nas ações de estímulo à internalização da cultura em Gestão de Riscos e à capacitação dos servidores da CGE sobre o tema;

c) acompanhar a Gestão de Riscos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, por meio de consultoria diligente;

d) monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no sistema próprio;

e) participar da seleção de riscos a serem apresentados em reunião do Comitê Setorial, dando suporte necessário aos proprietários de riscos;

f) fomentar o atendimento das deliberações do Comitê Setorial pertinentes à Gestão de Riscos;

g) elaborar o Plano Anual de Melhoria da Gestão de Riscos, no início de cada exercício.

h) comunicar ao Coordenador do Escritório de *Compliance* questões importantes relativas ao Eixo IV;

i) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Gestão de Riscos; e

j) outras atividades correlatas.

Art. 5º O Escritório de *Compliance* poderá solicitar apoio das demais unidades administrativas da CGE.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 130, de 18 de junho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 556376

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1475, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 17 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 23.984, de 16 de fevereiro de 2023, e na competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto de 25 de julho de 2025, à vista do que consta nos processos SEI nº 202300006010381, 202300005006503, 202400005031732, bem como na Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.429, de 09 de dezembro 2024, especialmente o disposto no inciso II do art. 1º, resolve:

Art. 1º Retificar, exclusivamente quanto aos nomes, o Anexo Único do Decreto de 25 de julho de 2025, publicado nas páginas 1 a 17 do Diário Oficial nº 24.584, de 29 de julho de 2025, referente à nomeação, em caráter efetivo, dos candidatos habilitados no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, para o cargo de Professor, Classe III, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, conforme relação nominal constante do Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos do decreto referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

	Publicado no DOE	Retificação
Ord.	Nome Candidato	Nome Candidato Corrigido
352	DAYANNE BARBOSA DOS SANTOS	DAYANNE BARBOSA DOS SANTOS BRAGA
448	FRANCIELLE CARMOSANTOS	FRANCIELLE CARMO SANTOS
443	HICKLEY FERREIRA FERREIRA	HICKLEY PEREIRA FERREIRA FREITAS
319	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS RAUBER
104	MARIANNA FEITOSA DUARTE	MARIANNA FEITOSA DUARTE DE CASTRO
447	VANUZA SERAFIM DOS ANJOS	VANUZA SERAFIM DOS ANJOS BUGES

Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024

Protocolo 556014

PORTARIA Nº 1474, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Retificação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025.

O Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.429, de 09 de dezembro de 2024, retifica a publicação e homologação realizada no Diário Oficial/GO nº 24.523, no dia 30 de abril de 2025, referente ao resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Agência Goiana de Turismo - Goiás Turismo, regido pelo Edital nº 002/2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5170287-11.2025.8.09.0000, conforme segue:

Art. 1º Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5170287-11.2025.8.09.0000 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Ofício nº 13.293/2025/PGE, ambos contidos no Processo SEI nº 202500003013556, fica excluída